



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tomaz Ferreira

**EMENTA:** Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tomaz Ferreira, no Crato, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental de 1ª à 4ª série, até 31.12.2007, e para o exercício de direção em favor de Lisieux Sezisnando de Sousa, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**SPU N° 02088108-8** | **PARECER:** 1002/2004 | **APROVADO:** 31.12.2004

### **I – RELATÓRIO**

Lisieux Sezisnando de Sousa, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tomaz Ferreira, situada no Sítio Cipó, Distrito de Ponta da Serra, CEP: 63100-000, no município de Crato, mediante processo nº 02088108-8, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a autorização para o exercício de direção da referida escola.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pelo Decreto nº 023/2001.

O corpo docente é composto de cinco professores devidamente habilitados.

Quanto ao pedido de autorização para direção a interessada anexou os seguintes documentos: declaração de carência de administrador escolar, diploma de conclusão do curso de Formação para o Magistério e ato de nomeação.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/96 e as Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Entretanto, o regimento escolar requer alguns acertos e deverá ser reelaborado conforme a Lei nº 9.394/96 e orientações deste Colegiado. Enquanto isso, a instituição deverá seguir o regimento apresentado respeitando o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tomaz Ferreira, no Crato, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2007, e para o exercício de direção em favor de Lisieux Sezisnando de Sousa, até ulterior deliberação deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 1002/2004

Determinamos que por ocasião do recredenciamento a escola deverá apresentar melhorias na sua estrutura física, material didático, equipamentos, mobiliário e enriquecimento do acervo bibliográfico.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2004.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1002/2004
SPU	Nº	02088108-8
APROVADO EM:		31.12.2004

**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Presidente do CEC